



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015

EDITAL Nº 151/2015 - PROCESSO Nº 151/2015

OBJETO: Visa a presente licitação, o registro de preços em Ata, para a critério da Administração municipal adquirir medicamentos visando atender as ordens judiciais, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses. **São solicitadas propostas para Registro de Preços.**

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ Nº _____ retirou

este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015

EDITAL Nº 151/2015 - PROCESSO Nº 151/2015

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado de São Paulo, Sr. Sergio de Mello, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS ORDENS JUDICIAIS do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme termo de referência no ANEXO I do edital; que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 4.367/2011 de 11 de abril de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1. Preâmbulo

1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio da Prefeitura do Município de Guairá/SP, Sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Bairro Maracá**, nesta cidade, **iniciando-se às 10h30 do dia 12 (doze) de novembro de 2015**, e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto no artigo 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006 e Decreto nº 4560 de 27 de maio de 2015, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

2. Do Objeto

2.1 - Visa a presente licitação, o registro de preços em Ata, para a critério da Administração Municipal adquirir medicamentos visando atender as ordens judiciais, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses. **São solicitadas propostas para Registro de Preços.**

3. Da Dotação Orçamentária

3.1 - Serão atribuídas as seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0012.2036 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial; 10.303.0012.2064 - Assistência Farmacêutica; 10.302.0012.2037 - Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial ou outras que vierem a substituir.

4. Dos Prazos

4.1 - O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias.

4.2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua Assinatura.

4.2.1 - Minuta da Ata de Registro de Preços, o termo de referência e os anexos de I a VII integram o presente Edital.

4.3 - O prazo máximo para a entrega dos medicamentos será de 7 dias após a efetivação do pedido, o medicamento deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 979 - Jardim Paulista, das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda à sexta-feira.

4.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

5. Das Sanções

5.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à detentora da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

5.1.1 - Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por atraso na entrega dos bens, conforme ajuste nela consubstanciado.

5.1.2 - Sujeitará ainda a detentora da Ata às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade; conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 e art. 7º da Lei 10.520/2002, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

5.1.3 - As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

6 - Das Condições de Participação: A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.1 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa ou firma, sendo admitido somente um representante por proponente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (**Anexo III**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;

b) Empresas em Consórcio;

c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Guairá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.4 - As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada.

6.4.1 - Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Alvará de autorização sanitária da sede do licitante Sistema Único de Saúde, vigente.

d) Autorização de funcionamento especial e comum expedida pela ANVISA (via internet).

6.4.2 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

6.4.3 - Regularidade Fiscal

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ retirado na Internet no máximo 90 dias antes da data de abertura desse processo de acordo com a IN da Secretaria da Receita Federal nº 200, de 13 de setembro de 2002.

b) Cartão de Inscrição Estadual;

c) Certidão de Regularidade Fiscal junto a Receita Federal;

d) Certidão de Regularidade Fiscal da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Estadual;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- f) Certidão de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
g) ~~Certidão de Regularidade junto ao INSS;~~
h) Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
i) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas.

6.5 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (Anexo II).

6.6 - O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

6.7 - Para fins de observância da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a cada Nota de Empenho referente ao fornecimento dos medicamentos, será observado pelo Município o prazo de validade da documentação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ficando a empresa detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de cancelamento da referida Ata.

6.8 - As licitantes que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas; nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo V**) nos termos do art. 3º da referida lei.

6.9 - No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido um prazo de três dias úteis para apresentação de novas certidões, podendo ser prorrogado este prazo por igual período a critério da Administração.

6.10 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e os documentos para credenciamento (inclusive o contrato social ou cópia do mesmo) e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com os modelos anexos ao Edital; deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

7 - Dos Prazos

7.1 - Na Contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7.2 - Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

7.3 - As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4 - A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura a Ata de Registro de Preços que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir do recebimento da convocação.

7.5 - Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar a Ata com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

7.6 - Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá - Guaíra/SP - Telefone (17) 3332-5131.

8 - Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados, com o seguinte endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
LICITANTE:.....
CNPJ:.....
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
LICITANTE:
CNPJ:.....
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

8.1 - Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.2 - Após o recebimento dos Envelopes, não serão anexados ou substituídos quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições, contudo, será permitido esclarecimento e/ou correção de supostas dúvidas ou erros com encaminhamento de documentos via fac-símili e internet durante a sessão.

8.3 - O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.4 - Os documentos exigidos no Envelope nº 02 - Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

OBSERVAÇÃO:

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas. Para autenticação da cópia, acompanhada do original, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, até 01 (um) dia útil anterior ao início do certame.

8.5 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

8.5.1 - Envelope nº 01 - Proposta de Preços

A Proposta de Preços compreenderá:

a) O valor ofertado pela empresa licitante deverá ser TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

b) A Proposta deverá ser escrita em Português com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

ATENÇÃO

8.5.2 - No site do Município de Guairá, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica.

8.5.3 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "DVD" (que ficarão arquivados no processo) ou "PEN-DRIVE" (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

8.5.4 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.

8.5.5 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

8.5.6 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

d) Declarar sob as penas das leis, que:

d.1) os medicamentos proposto têm autorização legal de fabricação, bem como sua composição e métodos de industrialização estão de acordo com a legislação vigente e atendem as normas do Centro de Vigilância Sanitária - CVS e demais órgãos fiscalizadores.

d.2) concorda com as condições de entregar os medicamentos propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem.

d.3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do medicamento, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.

8.5.2 - Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos medicamentos, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

8.5.3 - Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

8.5.4 - A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8.5.5 - Envelope nº 02 - Documentação de Habilitação

No Envelope nº 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 6.4.1., 6.4.2. e 6.4.3. deste Edital.

Os documento de habilitação, que forem apresentados no ato do credenciamento esta dispensados apresentar novamente.

9 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes - Oferecimento de Lances Verbais

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia e hora acima descritos na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito na Av. Gabriel Garcia Leal nº676 - Maracá.

Recebido o credenciamento dos representantes das licitantes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes e iniciará a fase de abertura dos mesmos.

9.1 - Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, exceto previsto em lei.

9.2 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

9.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, no final de todas as propostas, podendo ser devolvido a seu representante caso a firma licitante não vença nenhum item.

9.4 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

9.5 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

10 - Do Julgamento da Licitação - Análise das Propostas

10.1 - A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela melhor proposta, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.1.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01;

b) Que ofertarem preços irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

10.3 - Classificação das Propostas

10.3.1 - Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de Menor Preço Unitário ofertado pelo licitante. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais.

10.3.2 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, unitários, resultantes dos lances verbais ofertados.

10.3.3 - O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de menor preço ofertado. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.3.4 - O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

10.4 - Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes

10.4.1 - Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

10.4.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

10.4.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.4.4 - Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

10.4.4.1 - Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições para o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

10.4.5 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente e motivadamente em sessão, a intenção de recorrer será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso; assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

10.4.6 - Decididos os recursos (quando houver), eventualmente formulados pela autoridade competente o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

11 - Do Resultado do Julgamento - Homologação

11.1 - O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes, na qual deverá ser registrado o valor final das propostas, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de Propostas; bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.2 - Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

11.3 - O despacho de homologação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

12 - Do Reajuste de Preço

12.1 - Caberá à Administração Municipal conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e que se fará mediante o que dispuser a Lei 8.666/93..

13 - Das Condições da Contratação

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na respectiva minuta de qual estão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2 - A contratada prestará o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital.

13.3 - A recusa da empresa classificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.3.1 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

14 - Da Execução do Contrato (Se for o caso)

14.1 - O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

14.2 - Fica nomeada a Sra. Adriana Cristina Nascimento Pereira, RG nº 27.884.918-0 e CPF nº 178.699.118-79, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao Departamento de Contabilidade, para as providências de pagamento.

14.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

14.4 - A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.5 - A Contratada não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos medicamentos, objeto deste Processo Licitatório.

15 - Das Obrigações da Contratada

15.1 - Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

15.1.1 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos medicamentos objeto da licitação.

15.1.2 - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos medicamentos tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

15.1.3 - Prestar o fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

15.1.4 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

15.1.5 - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

16 - Das Obrigações do Contratante

16.1 - Constituem obrigações do Contratante:

16.1.1 - Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

16.1.2 - Fiscalizar o fornecimento, através de verificação de qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

17 - Das Condições de Fornecimento

17.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

17.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

17.3- A Administração reserva-se ao direito de requisitar medicamentos de Referência, e/ou Genérico, e/ou Similar de conforme mencionado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

17.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

17.5 - Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

~~17.6 - Fica determinado a observância de garantia mínima de 06 (Seis) meses dos produtos referentes a presente licitação, contra defeito de fabricação, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, destacar no corpo da competente Nota Fiscal de Faturamento tal disposição.~~

17.7 - A Nota Fiscal da empresa deverá conter a marca, o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

17.8 - Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

17.9 - Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344 ou supostas alterações, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

17.10 - O medicamento deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

17.11 - Os medicamentos deverão ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa, o número de lote, a data de fabricação e validade, o nome do responsável técnico, número de registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

17.12 - As embalagens deverão conter o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia.

17.13 - Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

17.14 - Os medicamentos deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

17.15 - Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico/laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na ANVISA ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde. (REBLAS)

17.16 - Os fornecedores (distribuidoras ou empresas) quando requerido deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da REBLAS. O laudo de análise deve contemplar:

- 1) identificação do laboratório;
- 2) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- 3) identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- 4) Lote e data de fabricação;
- 5) Assinatura do responsável;
- 6) Data;
- 7) Resultado.

OBS.: O laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

18 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

18.1 - Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente no momento da entrega. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, e conseqüente aceitação.

18.2 - Os medicamentos deverão ser entregues pela contratada na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 979 - Jardim Paulista, das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda à sexta-feira, sem nenhum ônus para o município.

19 - Das Condições de Pagamento

19.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento pela respectiva Secretaria, mediante comprovação do recebimento definitivo dos produtos através da competente Nota Fiscal.

19.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da documentação comprobatória da Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

20 - Disposições Finais

20.1 - A Prefeitura Municipal de Guairá, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

20.2 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

20.3 - O representante da licitante, quando convocado para comprovar a aceitabilidade da sua proposta, deverá responder imediatamente. Para isto ele deve vir devidamente preparado para assumir qualquer responsabilidade referente aos atos do certame.

20.4 - Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, na Av. Gabriel Garcia Leal nº676 - Maracá, ou pelo telefone (17) 3332-5131, de Segunda a Sexta-Feira no horário de 10h às 16h.

20.5 - O edital estará disponível no www.guaira.sp.gov.br

20.6 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

Guairá/SP, 15 de outubro de 2015



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Sergio de Mello
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015

EDITAL Nº 151/2015 - PROCESSO Nº 151/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Visa a presente licitação, o registro de preços em Ata, para a critério da Administração municipal adquirir medicamentos visando atender as ordens judiciais, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses. **São solicitadas propostas para Registro de Preços.**

Obs.: Após a fase de lance, a proponente vencedora de cada item, deverá apresentar obrigatoriamente na própria sessão, a documentação abaixo elencada indicando a numeração do item:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção / produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (poderá ser aquele expedido pelo site da ANVISA).

b) Prova do Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no DOU, relativo aos medicamentos para os quais a licitante oferecer cotação de preços. Caso esteja vencido o referido Registro, apresentar cópia autenticada do registro vencido, acompanhado de cópia autenticada do pedido de revalidação do registro do produto (protocolo), tanto que na ocasião da assinatura do Contrato seja apresentado o Certificado definitivo (poderá ser aquele expedido pelo site da ANVISA).

c) Em se tratando de produto importado, a licitante deverá também apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil. No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português, visando atender a Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998 e demais alterações, conforme o caso.

d) - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

d.1) - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

e) - Todos os medicamentos ofertados deverão obrigatoriamente estar registrados no Ministério da Saúde e o número do registro deverá obrigatoriamente constar junto à proposta.

f) - O medicamento deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

ATENÇÃO

No site do Município de Guairá, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica.

A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "DVD"(que ficarão arquivados no processo) ou "PEN-DRIVE"(este será devolvido após a inserção dos dados no sistema de Pregão).

O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo II. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.

Caso a mídia apresentada pelo licitante(CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Pregão utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15(quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

***NÃO PODERÁ HAVER SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO.
DEVERÁ SER ENTREGUE EXATAMENTE O SOLICITADO POR SER ORDEM JUDICIAL***

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	PREÇO MÉDIO R\$	MÍNIMO	MÁXIMO
1	RECONTER 10MG	COMPRIMIDO	2,28	180	1.080
2	SEEBRI 50MCG	COMPRIMIDO	4,74	180	1.080
3	CARNABIOL	COMPRIMIDO	0,52	180	1.080
4	LAMOTRIGINA 200MG	COMPRIMIDO	4,42	270	1.620



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaiara - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015

EDITAL Nº 151/2015 - PROCESSO Nº 151/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,, CPF, representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de Guaiara-SP, Pregão nº **58/2015**, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

.....
Assinatura e Carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015

EDITAL Nº 151/2015 - PROCESSO Nº 151/2015

ANEXO III

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Ao

Município de Guairá-SP

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º....., CPF nº, para o fim especial de representá-la junto ao Município de Guairá-SP, no Processo Licitatório - Pregão nº 58/2015 com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015

EDITAL Nº 151/2015 - PROCESSO Nº 151/2015

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Ao

Município de Guaíra-SP

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Licitatório nº 151/2015 - Pregão nº 58/2015 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015

EDITAL Nº 151/2015 - PROCESSO Nº 151/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e documentação exigidas no edital na assinatura do contrato, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial 58/2015**, realizado pela Prefeitura Municipal de Guaíra - SP.

Local e data

Assinatura do representante

CPF



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015

EDITAL Nº 151/2015 - PROCESSO Nº 151/2015

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Visa a presente licitação, o registro de preços em Ata, para a critério da Administração municipal adquirir medicamentos visando atender as ordens judiciais, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses. **São solicitadas propostas para Registro de Preços.**

NÃO PODERÁ HAVER SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO.
DEVERÁ SER ENTREGUE EXATAMENTE O SOLICITADO POR SER ORDEM JUDICIAL

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	MARCA	QTD. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECONTER 10MG	COMPRIMIDO		1.080		
2	SEEBRI 50MCG	COMPRIMIDO		1.080		
3	CARNABIOL	COMPRIMIDO		1.080		
4	LAMOTRIGINA 200MG	COMPRIMIDO		1.620		

Nome ou Razão Social do Proponente/CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancário da Empresa: (Banco; Agência; Conta Corrente)

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope(art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Vigência: 12 (doze) meses.

(Carimbo do CNPJ)

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	
Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015

EDITAL Nº 151/2015 - PROCESSO Nº 151/2015

ANEXO VII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2015

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2015, na sede do Município de Guaíra, localizada na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Sérgio de Mello, Prefeito Municipal, nos termos Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 4.367/14, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 58/2015 (Registro de Preços Nº 37/2015), ata de julgamento de Preços e homologada pelo Prefeito Municipal do processo em referência, **RESOLVE**, Registrar preços para aquisição de medicamentos visando atender as ordens judiciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos integrantes do sistema de saúde municipal, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto principal do presente instrumento o Registro de Preços para aquisição de medicamentos visando atender as ordens judiciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos integrantes do sistema de saúde municipal.

1.2 - **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) preço(s) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2.1 - Fornecedor:

1.2.2 - Fornecedor:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas realizadas para as aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0012.2036 - Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial; 10.303.0012.2064 - Assistência Farmacêutica; 10.302.0012.2037 - Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial ou outras que vierem a substituir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2 - Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

3.4 - Poderá utilizar-se da presente Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto nº 4560 de 27 de maio de 2015.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do anexo ao presente termo de contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos materiais será de até no máximo 7 (sete) dias após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% da validade.

5.2 - Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Municipal à Av. 31 nº 979 - Jardim Paulista, das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde, mediante comprovação do recebimento definitivo do medicamento através da competente nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Da Contratada

7.1.1 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.1.2 - Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 06 (seis) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

7.1.3 - Manter as mesmas condições de habilitação.

7.1.4 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.1.5 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.1.6 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos medicamentos objeto da licitação.

7.2 - Da Contratante

7.2.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.2.3 - Fiscalizar o fornecimento, através de verificação de qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

7.2.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da nota de empenho pela detentora.

9.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

9.3 - Se a qualidade e especificação dos materiais entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital de Licitação nº 151/2015 - Pregão nº 58/2015 que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvido à detentora para substituição, no prazo máximo de 12 (doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante requisição do setor competente, através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

9.5 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

9.6 - Não serão aceitos fornecimentos em desacordo com a requisição realizada, inclusive entrega parcelada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

10.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, à detentora da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste nela consubstanciado.

10.1.2 - Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por atraso na entrega dos bens, conforme ajuste nela consubstanciado.

10.2 - Sujeitará ainda a detentora da Ata às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada do motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

10.3 - As sanções anteriormente previstas serão apuradas através do regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

10.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

10.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - Caberá à Administração Municipal conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação das penalidades por descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 - Os materiais e medicamentos objeto desta Ata serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1 - O medicamento deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração quando:

14.1.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

14.1.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

14.1.1.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.4 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

14.1.1.6 - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

14.1.1.7 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

14.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

14.3 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

14.3.1 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

14.3.2 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 151/2015 - Pregão nº 58/2015 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

15.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

15.3 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.4 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

SÉRGIO DE MELLO
Prefeito Municipal

Responsável Empresa
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2015

PROCESSO Nº 151/2015

EDITAL Nº 151/2015

CONTRATO Nº XXXX/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CONTRATADA: XXXX

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2015, de um lado O MUNICÍPIO DE Guaíra/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Sergio de Mello, RG nº 10.612.812 SSP-SP e CPF nº 004.734.288-90, residente e domiciliado à Rua 16, nº 56 - Centro, na cidade de Guaíra/SP e, de outro, XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG nº XXXX SSP/XXXX, CPF nº XXXX, de acordo com o que consta do Processo nº 151/2015, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2015, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O Objeto

OBJETO - Visa a presente licitação, o registro de preços em Ata, para a critério da Administração municipal adquirir medicamentos visando atender as ordens judiciais, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e onerando suas respectivas dotações orçamentárias, por um período de 12 (doze) meses. **São solicitadas propostas para Registro de Preços**, como se segue:

<i>NÃO PODERÁ HAVER SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO. DEVERÁ SER ENTREGUE EXATAMENTE O SOLICITADO POR SER ORDEM JUDICIAL</i>				
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
1	RECONTER 10MG	COMPRIMIDO	180	1.080
2	SEEBRI 50MCG	COMPRIMIDO	180	1.080
3	CARNABIOL	COMPRIMIDO	180	1.080
4	LAMOTRIGINA 200MG	COMPRIMIDO	270	1.620

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à(o) Contratada(o) o preço certo, irrevogável e total de R\$ (.....). (*discriminar detalhadamente*)

O pagamento será efetuado na Tesouraria (*ou outro setor da entidade promotora do certame*) em 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, à vista do respectivo recibo de entrega.

(ou, conforme o caso)

O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, (*ou outra forma, conforme a conveniência da entidade promotora do certame*) em 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, à vista do respectivo recibo de entrega.

Parágrafo Único - Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão atribuídas as seguintes dotações orçamentárias:

10.301.0012.2036 - Manutenção da Assistência Medica Ambulatorial; 10.303.0012.2064 - Assistência Farmacêutica; 10.302.0012.2037 - Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial ou outras que vierem a substituir.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - supervisionar a entrega dos equipamentos que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos equipamentos;
- II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - fornecer os equipamentos;
- II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2015 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Os bens objetos do presente ajuste deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com pedido mensal da Coordenadoria de Saúde do Município. O prazo máximo para a entrega dos medicamentos será de 7 dias após a efetivação do pedido, o medicamento deverá ser entregue com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA, sendo as entregas todas na Farmácia Municipal situada na Av. 31 nº 979 - Jardim Paulista, das 09h às 12h e das 14h às 17h de segunda à sexta-feira, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do art. 73, da Lei Federal nº 8666, de 1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto contratado entregue com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento conseqüente aceitação do CONTRATANTE.
- c) após a verificação, os mesmos serão enviados ao local indicado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE GARANTIA

A CONTRATADA compromete-se a oferecer, ao objeto contratual com garantia mínima de 80% do prazo de sua validade, comprovada pelos fabricantes, contados após aceitação dos mesmos. Nos termos de Garantia deverá constar que em caso de qualquer defeito ocorrido dentro da validade da garantia, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com peças substituídas, supervisão e mecânica, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§1 - A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1 - advertência;

1.1 - 0,2% (zero dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,8% (nove vírgula oito por cento).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

1.2 - multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;

2 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de até 10 (dez) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato Diário Oficial do Estado/Município, na forma do que determinam os artigos 57, parágrafo II e 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Guairá, Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guairá/SP ____ de _____ de 2015

ASSINAM

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

XXXX